

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, NA SEDE DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, CONFORME PUBLICADO EM EDITAL NO JORNAL "O VALE" EM EDIÇÃO DO DIA 21/06/2016, E NO BOLETIM "O METALÚRGICO", EDIÇÃO Nº 76, DO PERÍODO DE 20 À 24/06/2016, TENDO EM PAUTA A SEGUINTE ORDEM DO DIA: CAMPANHA SALARIAL 2016/2017.

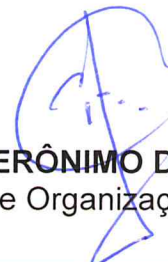
Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dezessete horas em segunda convocação, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté e Região, realizou-se a assembléia geral extraordinária convocada regularmente pela forma estatutária conforme documentação arquivada na Secretaria da Entidade, para tratar dos seguintes assuntos em pauta: A) LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÕES SOBRE A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ANTERIOR, B) APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL 2016/2017, REFERENTE ÀS CLÁUSULAS DE NATUREZA SOCIAL E ECONÔMICA, QUE SERÁ ENCAMINHADA À ENTIDADE SINDICAL ECONÔMICA PATRONAL, REPRESENTATIVA DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANTAGÔNICAS, COMPONENTES DO GRUPO EMPRESARIAL GRUPO 3 AUTOPEÇAS (FORJARIA, PORCAS, PARAFUSOS, REBITES E SIMILARES), ESTAMPARIA, GRUPO 2, GRUPO XIX-III-8 E GRUPO XIX-III-10 E FUNDIÇÃO, PARA A PRÓXIMA DATA-BASE DA CATEGORIA METALÚRGICA. C) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SOBRE O DESCONTO DA TAXA CONTRATUAL/NEGOCIAL, E OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E OU CONFEDERATIVA, REVERTIDA A FAVOR DO SINDICATO, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 OU A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, INSTITUÍDA NOS ARTIGOS 578 E SEQUINTE DA C.L.T. D) AUTORIZAÇÃO PARA DIRETORIA CELEBRAR CONVENÇÃO E/OU ACORDO COLETIVO, E/OU CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO, BEM COMO INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO, E, EM NÃO HAVENDO ACORDO, DEFLAGRAR MOVIMENTO PARELISTA (GREVE). E) AUTORIZAÇÃO PARA A DIRETORIA OUTORGAR PROCURAÇÃO AO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-FEM E ADVOGADOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS OU CONVENÇÃO COLETIVA, DISSÍDIO COLETIVO, OU MOVIMENTO DE GREVE, SE NECESSÁRIO. F) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA. O Presidente do Sindicato, Hernani de Oliveira Lobato, fez a abertura da Assembléia, solicitando ao Secretário de Organização Adjunto, Paulo Gerônimo da Silva, que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Na seqüência perguntou aos presentes se gostariam que fosse feita a leitura da ata da assembléia anterior, colocando em votação a qual foi dispensada. Explicou sobre a importância da realização desta assembléia, que o propósito da convocação dos trabalhadores para participarem é para discutir os itens conforme publicado no Edital, e também discutir formas mais práticas de organização. Explicou cada item da pauta apresentando as principais reivindicações, que são: **Eixo da Campanha que será discutido junto ao Sindicato Patronal: 1) Não a terceirização e perda de direitos; 2) Pela estabilidade e geração de emprego; 3) Reposição integral da inflação mais aumento real; 4) Valorização dos pisos e 5) 40 Horas semanais.** Lembrou aos trabalhadores que, o item "c" da pauta não seria levado à votação, uma vez que, em assembléia geral extraordinária, para a qual foi convocada toda a categoria, ou seja, inclusive trabalhadores não associados a entidade conforme o termo de compromisso nº 2714, firmado entre a Entidade e o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15º Região, realizada em 01/04/2016, já havia sido

deliberado e autorizado o desconto de Taxa Negocial, ou Assistencial e ou Contribuição Confederativa da seguinte forma: **1-** Pela negociação e celebração de Convenções Coletivas, no ano de 2016, fica instituída uma **taxa de 9% (nove por cento), em duas parcelas de 4,5% (quatro e meio por cento)**, incidente sobre o valor nominal do salário vigente ao tempo do vencimento, vencendo-se a primeira em fevereiro de 2017 e a segunda em julho de 2017. **2-** Em pagamentos pelos empregadores aos empregados de Abonos decorrentes de negociações, fica instituída uma taxa de **6% (seis por cento)** sobre o seu valor total, que vencerá, concomitantemente, com o pagamento das parcelas do mesmo. **3 -** Pela negociação e celebração de Acordos Coletivos de Trabalho referentes ao pagamento, pelos empregadores aos empregados, de Participação nos Lucros e Resultados – PLR fica instituída uma taxa de **6% (seis por cento)** sobre o seu valor total, que vencerá, concomitantemente, com o pagamento das parcelas da mesma. Ficando garantida a seguinte ressalva: **aos trabalhadores da Categoria que não forem associados à Entidade de que, poderão exercer o direito de se oporem à cobrança da Taxas Negociais/Assistenciais e/ou Confederativas, desde que, o façam, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da Ata da Assembléia que instituir a Taxas Negociais/Assistenciais e/ou Confederativas em jornal de ampla circulação, de forma individual e escrita de próprio punho, a qual deverá ser protocolizada pessoalmente em duas vias idênticas, uma junto à sede do Sindicato, no horário das 08:00 as 20:00 horas e outra junto ao departamento de recursos humanos da empregadora do trabalhador, não podendo esta ser entregue de forma eletrônica, correios ou terceiros, exceto mediante apresentação de procuração registrada em cartório.** Falou ainda do penúltimo item da pauta, que autoriza a diretoria a outorgar procuração ao Presidente e Advogados da Federação para celebração de Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos. Com relação ao item “F”, que fala sobre outros assuntos pertinentes a categoria, achou por bem ressaltar sobre o acordo já fechado com as montadoras até 2017. A seguir perguntou se algum dos presentes tinha dúvidas da explanação feita, franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e não tendo ninguém se manifestado, o Presidente então passou à votação dos itens em pauta, sendo todos aprovados por unanimidade dos trabalhadores presentes. E, não tendo mais ninguém feito o uso da palavra e atendido os objetivos da mesma, declarou o Presidente encerrada a Assembléia e, determinou a mim, Paulo Gerônimo da Silva, Secretário de Organização Adjunto, que lavrasse a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Presidente Hernani de Oliveira Lobato e por mim. Taubaté, trinta junho de dois mil e dezesseis.....

A presente ata confere às páginas 84v e 85, lavrada em livro próprio no dia 30/06/16.



HERNANI DE OLIVEIRA LOBATO
Presidente

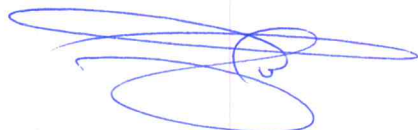


PAULO GERÔNIMO DA SILVA
Secretário de Organização Adjunto

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, NO DIA TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, CONFORME INDICADO NO JORNAL " O VALE " EM EDIÇÃO NO DIA 21/06/2016, E NO BOLETIM "O METALÚRGICO", EDIÇÃO Nº 76, DO PERÍODO DE 20 À 24/06/2016, TENDO EM PAUTA A SEGUINTE ORDEM DO DIA: CAMPANHA SALARIAL 2016/2017.....

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, conforme indicado no Edital para instalação em primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, tendo como pauta a seguinte ordem do dia: A) LEITURA, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÕES SOBRE A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ANTERIOR, B) APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL 2016, REFERENTE ÀS CLÁUSULAS DE NATUREZA SOCIAL E ECONÔMICA, QUE SERÁ ENCAMINHADA À ENTIDADE SINDICAL ECONÔMICA PATRONAL, REPRESENTATIVA DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANTAGÔNICAS, COMPONENTES DO GRUPO EMPRESARIAL GRUPO 3 AUTOPEÇAS (FORJARIA, PORCAS, PARAFUSOS, REBITES E SIMILARES), ESTAMPARIA, GRUPO 2, GRUPO XIX-III-8 E GRUPO XIX-III-10 E FUNDIÇÃO, PARA A PRÓXIMA DATA-BASE DA CATEGORIA METALÚRGICA. C) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL SOBRE O DESCONTO DA TAXA CONTRATUAL/NEGOCIAL, E OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E OU CONFEDERATIVA, REVERTIDA A FAVOR DO SINDICATO, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE L988 OU A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, INSTITUÍDA NOS ARTIGOS 578 E SEGUINTE DA C.L.T. D) AUTORIZAÇÃO PARA DIRETORIA CELEBRAR CONVENÇÃO E/OU ACORDO COLETIVO, E/OU CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO, BEM COMO INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO, E, EM NÃO HAVENDO ACORDO, DEFLAGRAR MOVIMENTO PAREDISTA (GREVE). E) AUTORIZAÇÃO PARA A DIRETORIA OUTORGAR PROCURAÇÃO AO PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-FEM. E ADVOGADOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS OU CONVENÇÃO COLETIVA, DISSÍDIO COLETIVO, OU MOVIMENTO DE GREVE, SE NECESSÁRIO. F) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA. O presidente do Sindicato, Hernani de Oliveira Lobato, verificou não haver número de trabalhadores presentes para o início dos trabalhos em primeira convocação conforme disposição estatutária. Nessas condições declarou o presidente, que os trabalhos seriam iniciados nesse mesmo local às 17horas em segunda convocação. No ato, eu Paulo Gerônimo da Silva, Secretário de Organização Adjunto, lavrei o presente termo de não comparecimento em primeira convocação, o qual vai devidamente assinado por mim, e pelo presidente. Taubaté, trinta de junho de dois mil e dezesseis.....

O presente termo confere à página 84, lavrada em livro próprio no dia 30/06/2016.



HERNANI DE OLIVEIRA LOBATO
Presidente



PAULO GERÔNIMO DA SILVA
Secretário de Organização Adjunto